



**RE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.205/2022.**

ESTABELECE NORMAS PARA A  
REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE  
REMOÇÃO DE PROFESSORES E EM  
SUPORTE PEDAGÓGICO DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL  
DA PALHA

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1896, de 26 de novembro de 2008, que disciplina o Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação, na Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Normatizar o Concurso de Remoção de Professores em exercício na Educação Infantil, Ensino Fundamental e em Suporte Pedagógico da Rede Pública Municipal que, reger-se-á pelas disposições do presente Decreto;

**Art. 2º** - O Concurso de Remoção de que trata o Art. 1º, destina-se a profissionais efetivos, em função de docência na regência de classe e de suporte pedagógico, para localização geral e definitiva de todos os professores, inclusive para aqueles que não possuem unidade de lotação em caráter definitivo, para aqueles que se encontram em situação irregular quanto ao turno de trabalho, e para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados;

**Art. 3º** - O Concurso de Remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única, onde os candidatos concorrerão às vagas/turno identificadas pela Secretaria Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter definitivo, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** – Em caráter de organização, todos os professores, independente de mudança de vagas/turno ou não, obrigatoriamente deverão se inscrever no presente Concurso, a fim de regulamentarmos em documento único, Local de Trabalho/Turno/Carga Horária, com classificação geral, para escolhas internas futuras.



**Parágrafo único** - as vagas/turno já escolhidas em outros Concursos Públicos e/ou Concursos de Remoção estão asseguradas, sendo as vagas/turno disponibilizadas para escolha apenas, caso o mesmo tenha interesse em outra disposta.

**Art. 5º** - Caberá à Comissão Especial, instituída pelo Prefeito Municipal, nomeada pela Portaria Nº 6449/2022, de 10 de agosto de 2022, o planejamento e acompanhamento dos trabalhos do Concurso de Remoção.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** - A Inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada à Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, por meio da Comissão Especial, **nos dias 05/12 a 09/12/2022, das 7 horas às 18 horas de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 7h às 13h.**

§ 1º - Obrigatoriamente inscrever-se-ão, todos os professores regentes de classe e em Suporte Pedagógico, efetivos, para escolha ou confirmação de Escolas/Turnos/Carga Horária;

§ 2º - O Candidato ocupante de 2(dois) cargos, deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

§ 3º - O candidato que possui 02 (dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário, exigida em Lei;

**Art. 7º** - As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado contendo a documentação exigida no **Art. 12**, deste Decreto, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições;

**Art. 8º** - Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição;

**Art. 9º** - A Ficha de Inscrição – Anexo I deste Decreto, será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser preenchida e afixada na parte externa do envelope;

**Art. 10º** - Na impossibilidade da assinatura na Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração (cópia), havendo a necessidade de incluir no envelope o documento instituído por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo conter poderes específicos para este fim;

**Art. 11** - O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável no ato de recebimento de inscrição;

**Art. 12** - O processo de inscrição será instituído com a seguinte documentação:

- I.** Ficha de Inscrição, fornecido no momento da inscrição, pela Secretaria Municipal de Educação;



- II. Cópia do Documento de Identidade e CPF;
- III. Cópia de Diploma utilizado para efetivação, acompanhado de Histórico Escolar, pré-requisito para inscrição;
- IV. Cópia da Ficha Funcional (para comprovante da data de admissão de exercício);
- V. Títulos a serem pontuados.

### DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSO

**Art. 13** – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos;

**Art. 14** - Os candidatos serão classificados por cargo e/ou Componente Curricular, conforme indicação expressa em sua inscrição.

**Art. 15** - Serão pontuados os títulos apresentados no ato de inscrição, com base na documentação exigida no Art. 12 e Anexo I;

**Art. 16** – A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da Avaliação de Títulos, conforme prevê a Lei nº 1801/2007, limitado à apresentação de Diploma/Certificados - 01(um) título, para cada item, conforme demonstrado Anexo I;

**Art. 17** - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens, limitado a 01(um) título, para cada item:

a) Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**stricto sensu**” (**Doutorado/Mestrado**), reconhecida pelo Ministério da Educação **na área de formação pleiteada**.

b) Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**stricto sensu**” (**Doutorado/Mestrado**), reconhecida pelo Ministério da Educação, **área de conhecimento correlata/afim**.

c) Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**lato sensu**” (**Especialista**), com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, **na área de formação pleiteada**.

d) Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**lato sensu**” (**Especialista**), com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, **em área de conhecimento correlata/afim**;

**Art. 18** - Para efeito de contagem de pontos por tempo de serviço, será considerado os meses trabalhados, a partir da data de admissão (registrado na ficha funcional) sendo considerado 0,1(um décimo), para cada mês inteiro trabalhado, até o dia 31/10/2022;



**Art. 19** – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos;

**Art. 20** – Para efeito de desempate em toda a classificação prevalecerá sucessivamente:

- a) Tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino em dias;
- b) Idade;
- c) Sorteio.

**Art. 21** - A listagem da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, no dia **15/12/2022**;

**Art. 22** – A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 24(vinte e quatro) horas, para solicitar recurso à Comissão do Concurso de Remoção;

**Parágrafo Único** – O pedido de Recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador, devidamente constituído, à Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

#### **DAS VAGAS E TURNO**

**Art. 23** – As vagas/turno oferecidas no Concurso de Remoção, têm a carga horária correspondente a 25(vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

**Art. 24** – As vagas/turno para escolha serão:

- a) As já escolhidas pelos próprios servidores, por outros Concursos; classes vagas; as que estão com profissionais em lotação provisória; as decorrentes de aposentadoria; ou a de falecimento;
- b) As que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do Concurso de Remoção.

**Paragrafo Único** – As vagas/turno dispostas no Concurso de Remoção poderão sofrer alterações mesmo sendo vagas/turno existentes e ocupadas advindas de outros certames, tendo como base o quantitativo de estudantes/turmas 2023, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo reorganizada tal demanda pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **DA ESCOLHA**

**Art. 25** – A escolha de vagas/turno será no Auditório da PEM Chapeuzinho Vermelho e dar-se-á obedecendo à seguinte ordem:

- Dia 26/12/2022, com início às 8 horas, para os Professores A MAPA – Educação Infantil;
- Dia 27/12/2022, às 8 horas para os Professores A MAPA - Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano); e,



- Dia 27/12/2022, às 8 horas para os Professores A MAPA – Educação Especial e às 8h30min, para os Professores A MAPA – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano); e,

- Dia 28/12/2022, às 8 horas, para os Professores B MAPB, e, às 14horas para os Professores P MAPP;

**Paragrafo Primeiro** - A chamada para os componentes curriculares (B MAPB) obedecerá à ordem, conforme abaixo:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. História;
4. Geografia;
5. Ciências;
6. Educação Física;
7. Inglês;
8. Arte;
9. Ensino Religioso.

**Parágrafo Segundo** – A escolha de turmas para o exercício de 2023, se dará pela ordem de Classificação do Remoção Geral e será de responsabilidade, organização e realização do Gestor da Unidade de Ensino, após a conclusão do Concurso, e sequencialmente nos demais exercícios.

**Art. 26** – A escolha obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27** – Deverão inscrever-se todos os professores sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo interesse do ensino, os professores que não atenderem ao presente Decreto, especificamente o disposto no Art. 4º.

**Art. 28** – O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga/turno, poderá fazê-lo por procurador legalmente instituído.

**Parágrafo Único** – O procurador instituído, previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

**Art. 29** – Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação de remoção efetuada.

**Art. 30** – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da Unidade Escolar para o qual se remover, a partir do Ano Letivo de 2023.

**Art. 31** – A Secretaria Municipal de Educação e os Diretores das Escolas Municipais de Ensino têm a responsabilidade de divulgar junto aos professores sob sua jurisdição, todo o processo relacionado ao Concurso de Remoção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

**Art. 32** – Constatado qualquer descumprimento às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo de Remoção, o candidato estará sujeito a anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas/turno remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 33** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

**Art. 34** – Encerrada a escolha de vagas/turno do Concurso de Remoção será homologado pelo Prefeito Municipal, efetivando-se a lavratura dos atos legais e a assunção de exercício será no dia 01/02/2023;

**Art. 35** – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas a Secretária Municipal de Educação;

**Art. 36** – Caso seja detectado alguma irregularidade nas informações ou a falta de apresentação de algum comprovante ou ainda a pendência dos requisitos básicos, o candidato será automaticamente desclassificado, sendo localizado por esta Secretaria até a realização do próximo Concurso de Remoção;

**Art. 37** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 38** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.611/2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, 23 de novembro de 2022.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### À COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES – MAPA, MAPB E SUPORTE PEDAGÓGICO-MAPP

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Área de atuação e/ou disciplina: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

## Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA	Professor B MAPB		Professor P MAPP
<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Pedagogo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Ensino Religioso	
<input type="checkbox"/> Educação Especial	<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Arte	
	<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Inglês	
<input type="checkbox"/> Matemática			

## - USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULOS	Valor Estimado	VALOR ATRIBUÍDO
Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ <b>stricto sensu</b> ” ( <b>Doutorado/Mestrado</b> ), reconhecida pelo Ministério da Educação <b>na área de formação pleiteada.</b>	<b>14,0 (cada)</b>	
Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ <b>stricto sensu</b> ” ( <b>Doutorado/Mestrado</b> ), reconhecida pelo Ministério da Educação <b>área de conhecimento correlata/afim.</b>	<b>12,0 (cada)</b>	
Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ <b>lato sensu</b> ” ( <b>Especialista</b> ), com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação <b>na área de formação pleiteada.</b>	<b>10,0 (cada)</b>	
Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ <b>lato sensu</b> ” ( <b>Especialista</b> ), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, <b>área de conhecimento correlata/afim,</b>	<b>8,0 (cada)</b>	
Para efeito de contagem de pontos por tempo de serviço, será considerado os meses inteiros trabalhados, considerando-se o dia de admissão (registrado no contracheque) até o dia 31/10/2022;	<b>0,1(p/ mês)</b>	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Concurso de Remoção. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas neste Decreto, que estabelece normas para o Concurso de Remoção, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quanto exigida.

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA	Professor B MAPB		Professor P MAPP
<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Pedagogo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Ensino Religioso	
<input type="checkbox"/> Educação Especial	<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Arte	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

	<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Inglês	
	<input type="checkbox"/> Matemática		

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO II

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

##### Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA	Professor B MAPB	Professor P MAPP
<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Educação Física
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Ensino Religioso
<input type="checkbox"/> Educação Especial	<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Arte
	<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Inglês
	<input type="checkbox"/> Matemática	
		<input type="checkbox"/> Pedagogo

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO II

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

##### Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA	Professor B MAPB	Professor P MAPP
<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Educação Física
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Ensino Religioso
<input type="checkbox"/> Educação Especial	<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Arte
	<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Inglês
	<input type="checkbox"/> Matemática	
		<input type="checkbox"/> Pedagogo

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_